CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PIMENTA BUENO/RO

Processo Eletrônico n. 0002945-57.2020.8.22.8800. Aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Pimenta Bueno/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 52/2020, publicada no DJE n. 136/2020 de 22/07/2020. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 03 a 31 de agosto de dois mil e vinte, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Rua Costa Marques, n. 57, Bairro: Pioneiros, na cidade citada, e a correição foi presidida pela MMª. Juíza Corregedora Permanente Drª. Ane Bruinje no período de 03 a 25 de Agosto/20 e pela MMª Drª Keila Alessandra Roeder Rocha de Almeida no período de 26 a 31 de Agosto/20, auxiliadas pelos servidores Gislaine Alves da Costa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Alcilene Lima da Silva, Domingos Sávio Teixeira do Nascimento, André de Souza Coelho e Lanna Fabianny Silva Araújo. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. Lenise Hentschke foi nomeada para responder em caráter privado pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Pimenta Bueno/RO, por meio da Resolução n. 063/2018-PR, publicada no DJE n. 213 de 16/11/2018, tendo tomado posse e entrado em exercício aos 24/12/2018. A última correição ordinária foi realizada em 08/10/2019, cujos trabalhos foram realizados pelo Juízo Corregedor Permanente com apoio da equipe da CGJ. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** – Horário de funcionamento: 08:00 às 12:30, durante o período de pandemia da covid-19, com reserva do horário das 14:30 às 16:00 para casos de emergência e clientes que fazem parte de grupo de risco. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: está adequado para a prestação dos serviços, atendendo o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 65 das DGE. Cópia de segurança: conforme os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 74, parágrafo único, das DGE e Provimento 74/2018 do CNJ. Certidão de tributos: A Delegatária apresentou a certidão negativa de tributos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Quanto aos tributos estaduais, não houve apresentação da certidão negativa, e com relação aos tributos municipais informou que vem solicitando desde o ano de 2019, que a Prefeitura Municipal faça a transferência da dívida referente aos Alvarás de Funcionamento dos anos de 2016 a 2018 em aberto, para o nome da Interina Silvia Fagundes Grava, sendo que tal solicitação ainda não foi atendida e que irá judicializar a questão. Impostos: Existe classificador próprio para as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão de responsabilidade da Delegatária, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Classificadores Administrativo: a serventia possui todos os classificadores determinados no art. 81, I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X da DGE. Documentos da vida funcional do Delegatário: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Dajaianne Cristina da Silva (Auxiliar de Cartório); 2) Daniele Gama Macedo (Auxiliar de Cartório); 3) Dinamérico José Palmeira (Assistente de Cartório); 4) Dheini Ibanez Alves dos Santos (Auxiliar de Cartório); 5) Gesiel Pereira Albuquerque (1º Substituto); 6) Gleiciele de Oliveira Bueno (Atendente de Cartório); 7) Jéssica Martim Grigório (Auxiliar de Cartório); 8) Marisa dos Santos Silva (Auxiliar de Cartório); 9) Paloma Jheime Alves dos Santos (Auxiliar de Cartório); 10) Rilene Carvalho da Cruz Souza (2ª Substituta). Livro de Visitas e Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS** - Termos de Abertura e Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 77, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Delegatária abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ele informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: notas_pimentabueno@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco dos assentos de registro civil não estão sendo devidamente inutilizados estando em desacordo com os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: Está de acordo com o previsto no art. 4º do Prov. nº 45/2015-CNJ c/c com o disposto no art. 76, V das DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** - Livros em uso: a) Livro "A" – registro de nascimento, A-98, fl. 244; b) Livro "B" – Registro de Casamento, B-30, fl. 250; c) Livro "B" – Auxiliar registro de casamento, B-Aux-008, fl. 159; d) Livro "C" – registro de óbito, C-017, fl. 150; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar, CAUX-002, fl. 018; f) Livro "D" – registro de proclamas, D-28, fl. 051; g) Livro "E" - Emancipação, Interdição, Ausência e Traslados, E-006, fls. 070. Juiz de Paz: Registramos que nos foi apresentada a Portaria n. 365/2020-PR, DJE 92 de 10/05/2020, que nomeou como juíza de paz Jéssica Martim Grigório e suplentes Paloma Jheime Alencar de Souza e Gleiciele de Oliveira Bueno Leandro. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os registros estão de acordo com os artigos 645 a 658 das DGE. Verificamos, que a serventia tem observado a obrigatoriedade da opção da naturalidade do registrando, em conformidade com o que dispõe o art. 652, XIII da DGE e art. 54 §4º da Lei n. 6015/73. Escrituração do Casamento: verificamos que os assentos de casamento estão em conformidade com o artigo 746 das DGE. Celebração do Casamento: A celebração está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Processo de Habilitação: No processo de habilitação é observado os dispostos nos art. 716, 721, 723 a 726 da DGE. Óbito: conforme os arts. 77-81, 87, 88 da Lei nº 6.015/73, 757, 758,

759, 760, das DGE. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. **4 - TABELIONATO DE NOTAS** – Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 0116-N, fl. n. 053, b) Livro de Procurações n. 330-P, fl. 0115; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 34-S, fl. 195. Livros: de acordo com os artigos 67, §§ 4º, 5º, 368 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: estão sendo efetuados de acordo com as instruções normativas da RFB c/c com os artigos 427 e 569 das DGE e Provimento 42/2014 CNJ. Cartão de assinatura: de acordo com os requisitos constantes no artigo 595, das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, §3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA: FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Delegatária nos autos SEI nº 0002945-57.2020.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foram extraídos os Relatórios de Monitoramento nº F8-01082018-23122018 e F8-24/12/2018-31/07/2020, disponibilizados à Serventia, no dia 21/08/2020, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 1, 3, 5, 6, 7, 8.2 e 8.3 do relatório. Por meio do Ofício nº 67/2020, a Delegatária justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, assim como informou a adoção de medidas para a regularização dos itens que se encontravam pendentes, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. 5.4. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° A-98, B-30, C-17 e D-28, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n° 329-P e 330-P e 115-E e 116-E, em que se constatou a devida regularidade de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 21/08/2020, elaborando-se o Relatório nº 49/2020-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO, disponibilizado a serventia no mesmo dia, em que se constatou as seguintes ocorrências: III.1 - registro de despesas fora do prazo; III.2 - despesa sem comprovação adequada; III.3 -

registro de despesas com multas e juros; III.4 - despesa com contribuições previdenciária da delegatária; III.5 - despesas com a escrituração inadequada quanto a classificação e divergências de valores. Por sua vez, a Tabeliã informou, através do Ofício n. 066/2020, que passará a adotar as recomendações do referido relatório, registrando as despesas tempestivamente, assim como estornou todas as despesas apontadas como inadequadas registradas no livro diário auxiliar, restando, por ora, saneados os apontamentos. Com relação ao livro caixa, referente ao exercício de 2019, foi devidamente encaminhado, por meio do Ofício nº 004/2020-ORCTN/PB, tempestivamente em 29/01/2020, para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, em mídia digital pela Registradora, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **6 – DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM)** - Apresentar as Certidões Negativas de tributos Estaduais conforme solicitado na Parte I, item 07 do Formulário de Correição. **6.2 (GERAL)** - Doravante, proceder à inutilização dos espaços em branco dos assentos de registro civil conforme determina os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** – O Juiz Corregedor Permanente determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1 e 6.2** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte (31/08/2020), às 17:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas magistradas Drª. Ane Bruinje e Drª Keila Alessandra Roeder Rocha de Almeida, pela Delegatária a Sra. Lenise Hentschke e pelos auxiliares da Corregedoria Gislaine Alves da Costa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Dainy Giacomin Barbosa, Alcilene Lima da Silva, Domingos Sávio Teixeira do Nascimento, André de Souza Coelho e Lanna Fabianny Silva Araújo.

Documento assinado eletronicamente por **KEILA ALESSANDRA ROEDER ROCHA DE ALMEIDA**, **Juiz (a) de Direito**, em 03/09/2020, às 11:01 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 03/09/2020, às 11:06 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 03/09/2020, às 11:45 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 03/09/2020, às 11:46 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 03/09/2020, às 11:51 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE ALVES DA COSTA**, **Diretor (a) de Departamento**, em 03/09/2020, às 12:07 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS SÁVIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, **Chefe de Seção**, em 03/09/2020, às 16:26 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 03/09/2020, às 17:00 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANE BRUINJÉ**, **Juiz (a) Substituto (a)**, em 04/09/2020, às 08:24 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lenise Hentschke**, **Usuário Externo**, em 04/09/2020, às 17:48 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1853674** e o código CRC **A3888786**.

Referência: Processo nº 0002945-57.2020.8.22.8800

SEI nº 1853674/versão2

Diário da Justiça Eletrônico nº 170
Disponibilização: 10/09/2020
Publicação: 10/09/2020

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 584/2020

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Pimenta Bueno/RO.

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 03 a 31 de março de 2020 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Pimenta Bueno/RO**, deflagrada pela Portaria 052/2020-CGJ, publicada no DJE n. 047 de 22/07/2020, conforme processo SEI 0002945-57.2020.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 08/09/2020, às 16:08 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1857199** e o código CRC **58F528AD**.

Referência: Processo nº 0002945-57.2020.8.22.8800

SEI nº 1857199/versão2